

LEI Nº 3.684 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

Institui Ponto Facultativo no Município de Getúlio Vargas e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Ponto Facultativo em todos os setores da administração municipal, no dia 13 de outubro de 2006, em comemoração ao Dia do Professor e ao Dia do Servidor Público, ressalvados o transporte de emergência/urgência de pacientes e os serviços de vigilância, sem compensação de horas.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de outubro de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração